



Receita Federal

MANUAL DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA FISCALIZAÇÃO

Receita Saúde

Outubro 2025

VERSAO 2.1

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RECIBO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Este manual apresenta orientações para a emissão do recibo eletrônico de serviços de saúde, pelos profissionais de saúde, pessoas físicas, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024.

Apresentação

Este Manual apresenta orientações para a emissão do Recibo Eletrônico de Serviços de Saúde- Receita Saúde, regulamentado pela [Instrução Normativa RFB nº 2.240, de 11 de dezembro de 2024.](#)

O Manual está organizado em Perguntas e Respostas que buscam orientar o contribuinte na sua jornada no uso do aplicativo Receita Saúde.

O Receita Saúde foi criado com os seguintes objetivos:

- a) captar dados confiáveis que serão utilizados no pré-preenchimento das declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF e nas validações da Malha da Pessoa Física, o que reduzirá a retenção de declarações por erros relacionados a despesas médicas;
- b) melhorar o controle da administração tributária sobre as receitas recebidas pelos profissionais de saúde;
- c) eliminar a emissão de recibos falsos e outras fraudes correlatas, já que apenas profissionais das profissões previstas em Lei e com registro ativo nos Conselhos Profissionais poderão emitir o Recibo usando o aplicativo; e
- d) aumentar a transparência na comprovação das despesas médicas para dedução do IRPF.

*Coordenação-Geral de Fiscalização
Subsecretaria de Fiscalização
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Robinson Sakiyama Barreirinhas

Secretária Especial da Receita Federal do Brasil Adjunta

Adriana Gomes Rêgo – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretaria de Fiscalização

Andrea Costa Chaves – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora-Geral de Fiscalização

Vandreia Mota Rocha – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador Operacional

Marcelo Koji Kawabata – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador de Suporte à Atividade Fiscal

Vinícius Lara de Oliveira – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

ELABORAÇÃO:

Vinícius Lara de Oliveira – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

É permitida a reprodução total ou parcial deste manual, desde que citada a fonte.

Sumário

1 - O que é o Receita Saúde?	6
2 - Quem deve emitir o Recibo eletrônico?	6
3 - Quando o Recibo deve ser emitido?	7
4 - Posso emitir o Recibo com data retroativa?	7
5 - Existe um prazo limite para a emissão retroativa?	7
6 - Existe penalidade no caso de descumprimento da emissão do Receita Saúde?	8
7 - Onde eu posso emitir o Recibo eletrônico?	8
8 - Quem pode acessar o serviço digital para emissão do Recibo eletrônico?	9
9 - É necessário cadastrar uma conta com senha específica para acessar o serviço?	9
10 - O profissional de saúde pode indicar outra pessoa para emitir os seus recibos?	9
11 - Existe algum outro pré-requisito cadastral para emitir o Recibo eletrônico?	10
12 - Como é feita a emissão do Receita Saúde?	11
13 - O profissional pode emitir o Recibo eletrônico para cada registro ativo que possuir?	12
14 - Um mesmo usuário pode ter perfis diferentes de acesso?	13
15 - Como é feita a alteração do perfil do usuário?	13
16 - O Recibo emitido pode ser cancelado?	14
17 - Por que não visualizo o perfil Profissional, se estou obrigado a emitir o recibo?	14
18 - Sou prestador de serviço de saúde e emito nota fiscal de serviços. Preciso emitir também o Receita Saúde?	15
19 - É possível emitir o Recibo pelo computador?	15
20. O paciente pode ver o recibo emitido?	16
21. O paciente precisa imprimir o recibo e guardar para informar na sua Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF anual?	16
22. Sou paciente. O profissional de saúde não emitiu o recibo do meu pagamento. Posso informar o pagamento em minha Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF anual?	16
23. É possível verificar se um recibo que tenho existe e se seus dados estão corretos?	16
24. É possível emitir vários Recibos simultaneamente?	22
25. Fiz a escrituração dos recibos com erro. É possível excluir os recibos em lote?	25
26. Li o manual, mas continuo com dúvida. O que fazer?	26

1 - O que é o Receita Saúde?

O Receita Saúde é o Recibo Eletrônico de Prestação de Serviços de Saúde, regulamentado pela [Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024](#).

O Recibo eletrônico emitido pelo profissional de saúde é armazenado eletronicamente por meio do serviço digital disponível no aplicativo da Secretaria Especial da Receita do Brasil - App Receita Federal para uso em aparelhos celulares (Smartphones e iPhone), tablets e iPad.

2 - Quem deve emitir o Recibo eletrônico?

Estão obrigados, a partir de 1º de janeiro de 2025¹, a emitir o Receita Saúde os seguintes profissionais, quando prestarem seus serviços na qualidade de Pessoas Físicas:

- I - dentistas;
- II - fisioterapeutas;
- III - fonoaudiólogos;
- IV - médicos;
- V - psicólogos; e
- VI - terapeutas ocupacionais.

OBS.: O Receita Saúde poderá ser emitido facultativamente até 31 de dezembro de 2024.

¹ Art. 3º É obrigatória a emissão do Receita Saúde no momento da efetivação da prestação de serviços de saúde pelos seguintes profissionais:

- I - dentistas;
- II - fisioterapeutas;
- III - fonoaudiólogos;
- IV - médicos;
- V - psicólogos; e
- VI - terapeutas ocupacionais.

3 - Quando o Recibo deve ser emitido?

Ele deve ser emitido na data do pagamento da prestação do serviço. Caso o pagamento seja parcelado, deverá ser emitido um recibo para cada parcela paga.

4 - Posso emitir o Recibo com data retroativa?

Sim, a emissão retroativa, também chamada de extemporânea, é permitida, desde que não tenha sido iniciado nenhum procedimento de ofício pela Receita Federal. A permissão está prevista [no §3º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024.](#)

Quando realizar a emissão extemporânea do Receita Saúde, o profissional de saúde deverá providenciar, conforme cada caso, os respectivos ajustes no cálculo do [Recolhimento Mensal Obrigatório - Carnê-Leão](#), referente ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF.

5 - Existe um prazo limite para a emissão retroativa?

O Ato Declaratório Executivo - ADE Cofis nº 11, publicado dia 12 de setembro de 2025, definiu que o prazo para a emissão retroativa de recibos é o último dia do mês de fevereiro do primeiro ano subsequente ao ano em que ocorreu o pagamento pela prestação do serviço.

Assim, para pagamentos realizados em 2025, por exemplo, o prazo será o dia 28/02/2026.

Antes da publicação do ADE, este manual definia o prazo para emissão apenas dos os recibos referentes ao ano-calendário 2024, que era o último dia do prazo para a entrega da [Declaração do IRPF](#) em 2025, ou seja, 30/05/2025.

6 - Existe penalidade no caso de descumprimento da emissão do Receita Saúde?

Sim. O profissional de saúde que não emitir o Receita Saúde ou emiti-lo com erros estará sujeito à multa de R\$ 100 (cem reais) por mês calendário ou fração ([art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024²](#)).

7 - Onde eu posso emitir o Recibo eletrônico?

O Receita Saúde é emitido por meio de serviço digital disponível no aplicativo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - [App Receita Federal](#).

O App Receita Federal pode ser instalado em *tablets*, *iPads* e celulares (Smartphones e iPhone), e está disponível nas lojas de aplicativos **App Store e Play Store**.

Obs.: [\[Vide também pergunta nº 19\]](#)



Figura 1: App da Receita Federal na Play Store.

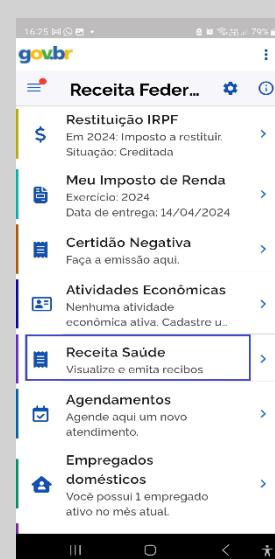


Figura 2: Serviço digital do Receita Saúde no App da Receita Federal

² Ver [art. 16 da Lei nº 9779, de 19 de janeiro de 1999](#) e [art. 57 da MP 2.158-35, de 24 de agosto de 2001](#).

8 - Quem pode acessar o serviço digital para emissão do Recibo eletrônico?

Existem três perfis de usuários:

- **Profissional de Saúde:** apenas médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, com registro ativo em seus Conselhos Profissionais podem usar o serviço para emitir os recibos.
- **Representante do Profissional:** são a(s) pessoa(s) para quem o profissional de saúde concede procuração eletrônica para emissão dos recibos [\[Vide pergunta nº 10\]](#)
- **Paciente:** todos os cidadãos que possuem CPF ativo podem acessar o Receita Saúde com o perfil Paciente. Se existirem recibos em que o seu CPF consta como beneficiário do serviço ou como pagador, esses recibos serão exibidos.

9 - É necessário cadastrar uma conta com senha específica para acessar o serviço?

Todos os usuários devem realizar o acesso utilizando sua [conta gov.br](#), que é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão para acesso aos serviços públicos digitais.

Para realizar o acesso ao Receita Saúde, os usuários devem ter conta [gov.br](#) de **nível prata ou ouro**.

10 - O profissional de saúde pode indicar outra pessoa para emitir os seus recibos?

Sim. O profissional de saúde pode indicar representantes para emitirem o Receita Saúde em seu nome. Para isso, o profissional deve emitir uma [procuração eletrônica](#) no Portal e-CAC da Receita Federal, seguindo os seguintes passos:

Portal e-CAC > “Senhas e Procurações” > “Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC” > na tela seguinte, escolher a opção “Cadastrar Procuração”.

No formulário que será exibido informar: o CPF do representante, a data de validade da procuração (opcional), e selecionar a opção “IRPF – Carnê Leão Web” nas opções de atendimento permitidas para delegante pessoa física.

Um profissional pode definir mais de um representante e um mesmo representante pode ser indicado por mais de um profissional.

11 - Existe algum outro pré-requisito cadastral para emitir o Recibo eletrônico?

Sim. Além da conta gov.br (prata ou ouro) e do registro profissional ativo, o profissional de saúde também precisa estar cadastrado no Carnê Leão Web, para emitir o Receita Saúde. Esse cadastro é necessário porque os recibos emitidos são armazenados no Carnê Leão Web, para que o profissional não precise digitar os dados dos pagamentos para apuração do IRPF recolhido mensalmente.

O cadastro no Carnê-Leão deve ser feito por ano calendário. Assim, quem fez o cadastro em 2024 deve entrar no Carnê-Leão para atualizar o cadastro em 2025.

O cadastro no Carnê-Leão Web é feito no Portal e-CAC, no menu Declarações e Demonstrativos, opção “Acessar Carnê-Leão”, conforme ilustrado a seguir:

The screenshot shows the e-CAC Portal's main menu with several service categories like 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' and 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS'. The 'Declarções e Demonstrativos' section is open, displaying various declaration and demonstration options. The 'Acessar Carnê-Leão' button is highlighted with a blue box, indicating it is the next step to take.

Atenção! Para realizar o cadastro no Carnê Leão Web, o profissional deve informar que é um trabalhador autônomo na Ficha Configuração.

Configuração

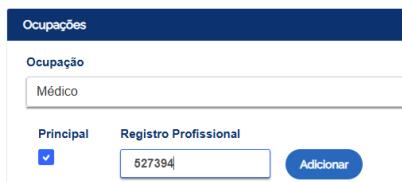


Trabalhador Autônomo

Sim
 Não

Figura 3: Acesso ao Carnê-Leão

Em seguida, deve preencher os dados da ficha Identificação, adicionando sua ocupação e o número do registro profissional.



Ocupações

Ocupação

Médico

Principal Registro Profissional

527394 Adicionar

Figura 5: Preenchimento do Carnê-Leão.

12 - Como é feita a emissão do Receita Saúde?

Após realizar o seu [login](#) com a conta gov.br, o profissional de saúde ou seu representante deverá preencher os seguintes campos para emitir os recibos:

- a) CPF do pagador;
- b) Se o pagador for o beneficiário do serviço, basta selecionar o *checkbox* com essa indicação;
- c) Se o beneficiário e o pagador não forem a mesma pessoa, deve ser informado o CPF do beneficiário;
- d) Valor do serviço; e
- e) Data do pagamento.



The screenshot shows the 'Novo Recibo' (New Receipt) screen in the Receita Saúde app. At the top, there's a back arrow and the text 'Novo Recibo'. To the right is a green circular profile icon with the letters 'ZNW'. Below the header, it says 'Perfil Profissional' (Professional Profile).
CPF do Pagador: 000.000.000-00 (14/14)
VWHLML WRVTL WZ XIFA ORNZ
 Pagador é o beneficiário do serviço.
CPF do Beneficiário do Serviço: 000.000.001-99 (14/14)
UZGNR WZSIFT WV NLFIZ
Valor (R\$): R\$ 10.000,01 (12/12)
Data do Pagamento: 31/10/2023
Especialidade: Médico

Figura 6: Tela de preenchimento do Receita Saúde

Os campos Descrição e Data do Atendimento são opcionais e podem ser utilizados para, por exemplo, fornecer informações solicitadas pelos planos de saúde para a realização de reembolsos.

13 - O profissional pode emitir o Recibo eletrônico para cada registro ativo que possuir?

Sim. Caso o profissional tenha mais de um registro ativo, ele poderá selecionar o registro que ele está utilizando para cada prestação de serviço, para emitir os recibos. Isso, porque um profissional pode ter mais de um registro no mesmo Conselho (registros em Estados diferentes) ou pode ter registros em mais de um Conselho (quando tiver mais de uma profissão).

14 - Um mesmo usuário pode ter perfis diferentes de acesso?

Sim. O Receita Saúde permite que um usuário tenha mais de um perfil de acesso. Ou seja, um mesmo CPF pode acessar o Receita Saúde como paciente, profissional de saúde ou representante do profissional.

15 - Como é feita a alteração do perfil do usuário?

Para fazer a troca entre o perfil Paciente e o perfil Profissional, o usuário deve tocar nas duas setas no canto direito, identificadas na figura a seguir com um círculo vermelho:

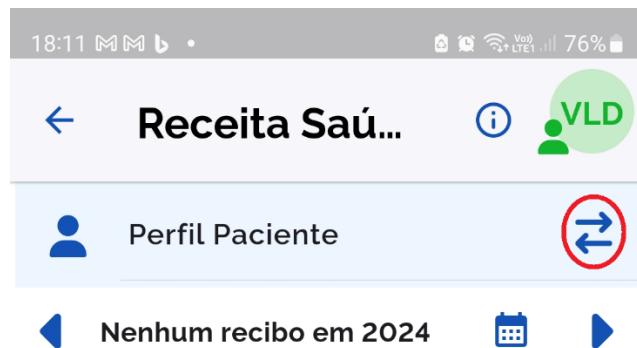


Figura 7: Tela com indicação do local que deve ser utilizado para troca de perfil.

Se o CPF possuir cadastro ativo em algum Conselho Profissional, ele poderá escolher o perfil profissional de saúde.

Para usar o perfil de Representante, basta o usuário tocar no círculo verde no canto superior direito da tela do Receita Saúde (ilustrada abaixo), que apresenta as iniciais do nome do usuário. Se o CPF possuir a procuração para ser representante, o perfil estará disponível.

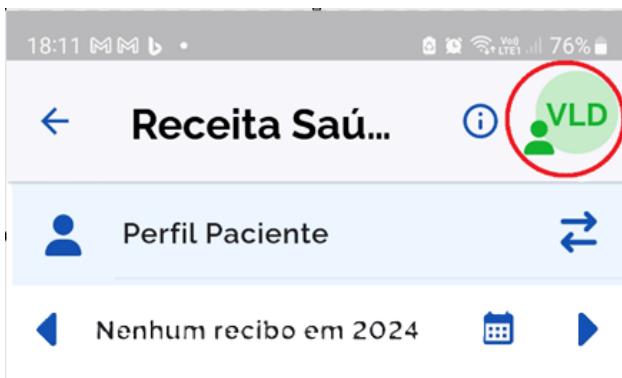


Figura 8: Tela com indicação do local que deve ser utilizado para usar o perfil Representante

16 - O Recibo emitido pode ser cancelado?

O recibo poderá ser cancelado pelo prestador do serviço ou por seu representante **no prazo de dez dias**, contado da data de emissão, caso tenha sido emitido com erro, conforme definido no [art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024.](#)

17 - Por que não visualizo o perfil Profissional, se estou obrigado a emitir o recibo?

Se você é médico, dentista, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou terapeuta ocupacional e o perfil “Profissional” não está disponível para o seu CPF no Receita Saúde, é provável que os seus dados ainda não tenham sido enviados pelo seu Conselho Profissional para a atualização cadastral pela Receita Federal.

A atualização dos dados cadastrais fornecidos pelos Conselhos Profissionais pela Receita Federal ocorre, no máximo, mensalmente. Assim, se você fez o cadastro recentemente no Conselho, seus dados serão atualizados no Receita Saúde dentro desse período.

Caso o seu cadastro no Conselho Profissional não seja recente, você deve verificar junto ao Conselho Profissional se seus dados foram enviados para à Receita Federal, para atualização no Receita Saúde.

18 - Sou prestador de serviço de saúde e emito nota fiscal de serviços. Preciso emitir também o Receita Saúde?

Sim. A emissão da nota fiscal de serviços pelo prestador de serviço de saúde pessoa física não desobriga de emitir o Receita Saúde. A nota fiscal de serviços comprova a prestação do serviço. Já o Receita Saúde comprova o pagamento do serviço, que é o fato que gera, para o profissional de saúde, a obrigação de pagar o IRPF e, para o paciente, o direito de deduzir o valor pago na sua Declaração do IRPF. Os dois documentos podem ter valores diferentes e podem ser gerados em momentos diferentes. Por exemplo: o paciente realiza um procedimento no dentista ao custo de R\$ 1.000 e faz um pagamento parcelado em 4 vezes. A nota fiscal será gerada no valor de R\$ 1.000 ao término do tratamento. Todavia, devem emitidos 4 recibos no valor de R\$ 250 no momento de cada pagamento das parcelas.

19 - É possível emitir o Recibo pelo computador?

Sim. É possível emitir recibos a partir do [Carnê Leão Web](#), por meio da funcionalidade “+ Receita Saúde” na ficha Rendimentos, como ilustrado na [figura 9](#).

The screenshot shows a user interface for issuing receipts. At the top, there's a blue header bar with the text '+ RECEITA SAÚDE'. Below it is a white form with several input fields:

- CPF do Pagador (CPF of the payer): Field with placeholder 'CPF do Pagador' and a character limit of 14 characters.
- Pagador é o beneficiário do serviço. (The payer is the service beneficiary): A checkbox with explanatory text.
- CPF do Beneficiário do Serviço (Beneficiary CPF): Field with placeholder 'CPF do Beneficiário do Serviço' and a character limit of 14 characters.
- Valor (R\$) (Value in R\$): Field with placeholder 'Valor (R\$)' and a character limit of 12 characters.
- Data do Pagamento (Payment Date): A date picker field.
- Profissão (Profession): A dropdown menu with 'Fisioterapeuta' selected.
- Registro Profissional (Professional Registration): A dropdown menu with 'PA361232' selected.
- Descrição (Description): A text input field with a character limit of 255 characters.

At the bottom of the form is a large blue button labeled 'EMITIR' (Issue).

Figura 9: Emissão do recibo pelo Carnê-Leão

20. O paciente pode ver o recibo emitido?

Sim. O paciente pode ver o recibo emitido logo após sua emissão, consultando no Perfil Paciente (ver [resposta 15](#)).

21. O paciente precisa imprimir o recibo e guardar para informar na sua Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF anual?

Não. Quando o profissional de saúde emite o recibo, ele já fica armazenado na base de dados da Receita Federal e estará disponível na [Declaração Pré-Preenchida](#) do paciente.

22. Sou paciente. O profissional de saúde não emitiu o recibo do meu pagamento. Posso informar o pagamento em minha Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF anual?

Sim. O contribuinte pode informar na DIRPF anual o pagamento para o qual não tenha sido emitido o Recibo Saúde, a fim de deduzir a despesa médica da base de cálculo do imposto de renda.

Nesses casos em que o Recibo Saúde não tenha sido emitido, não será possível a Receita Federal fazer a verificação automática dos dados para inclusão dos pagamentos na DIRPF pré-preenchida. Isso significa que haverá uma maior probabilidade de retenção da declaração em Malha, para que o contribuinte apresente os documentos que comprovem o pagamento.

23. É possível verificar se um recibo que tenho existe e se seus dados estão corretos?

Sim. Foi criado serviço “Validação Recibo Saúde” também disponível no app da Receita Federal. Para acessar esse serviço, clique no menu com 3 barras no canto superior esquerdo no App da Receita Federal e escolha opção “Outros Serviços”, como ilustrado abaixo.

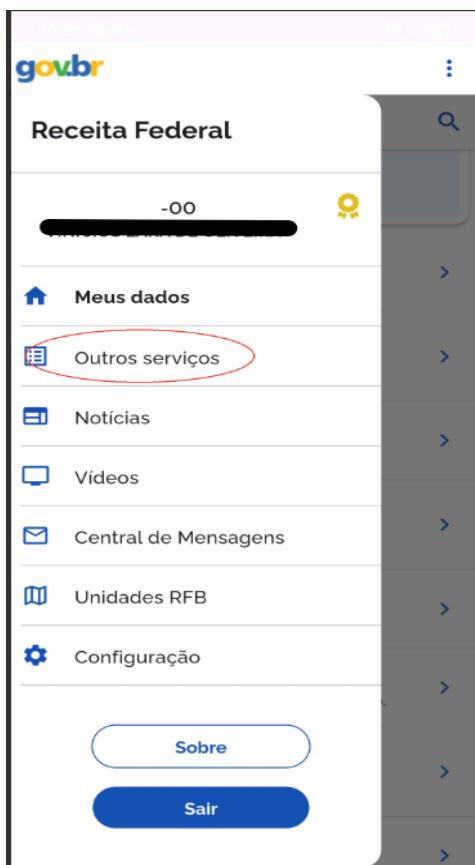


Fig. 10: Menu do App com opções.

Na tela “Outros Serviços”, selecione “Para Imposto de Renda” e escolha o serviço “Validação Receita Saúde”, conforme ilustrado na figura abaixo. Você favoritar o serviço clicando na estrela ao lado de serviço. Os serviços favoritos aparecerão sempre na primeira tela do App.

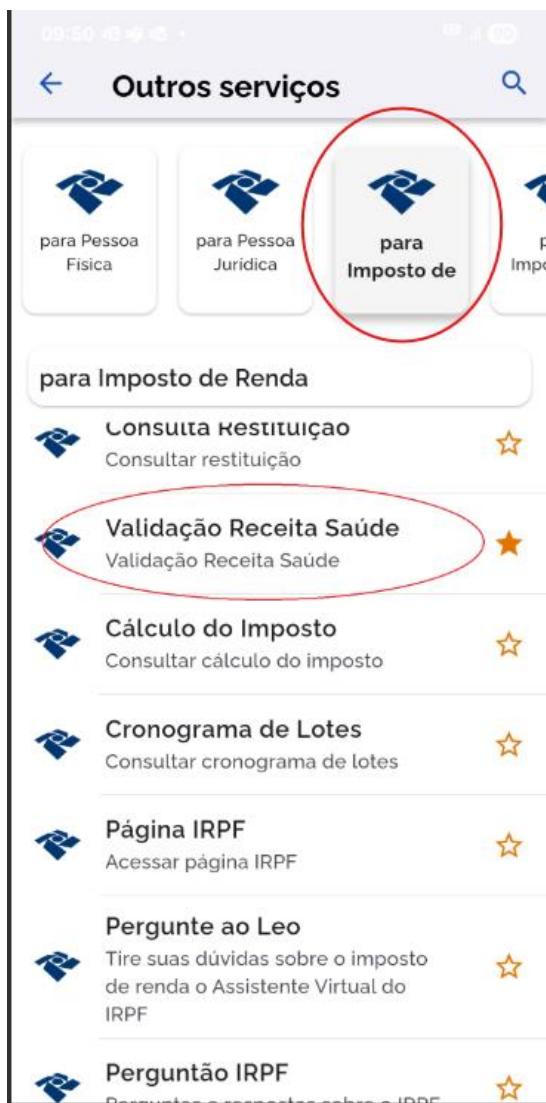


Fig. 11: Seleção do serviço “Validação Receita Saúde”.

Esse serviço solicita que sejam informados o número do recibo, o valor do recibo, o CPF do profissional e o CPF do beneficiário e reponde se o recibo existe e se os dados informados correspondem aos dados do recibo, conforme tela abaixo.

← Validação de Recibos d...

Número do Recibo 

Valor do Recibo 

CPF do Profissional 

CPF do Beneficiário 

Validar

Fig. 12: Dados solicitados para validação do recibo.

A seguir, são apresentadas as telas com as respostas possíveis para uma validação.

← Validação do Recibo

Receita Saúde

315.231.25.00001

16/06/2025 R\$ 100,00

Pagador

231.████████-53

HROEZMZ HZNKZRL ZIZFQL ERVRIZ
OVRGV

Beneficiário

231.████████-53

HROEZMZ HZNKZRL ZIZFQL ERVRIZ
OVRGV

Profissional

315.██████-20

XOZFWRL EZA GZYLZH
Fisioterapeuta - MM8736

Emissão

17/06/2025

**Comprovante emitido às: 10:08:01 do dia
18/06/2025 (hora e data de Brasília)**

Fig. 13: Resposta para recibo validado. O recibo existe e os dados estão corretos.

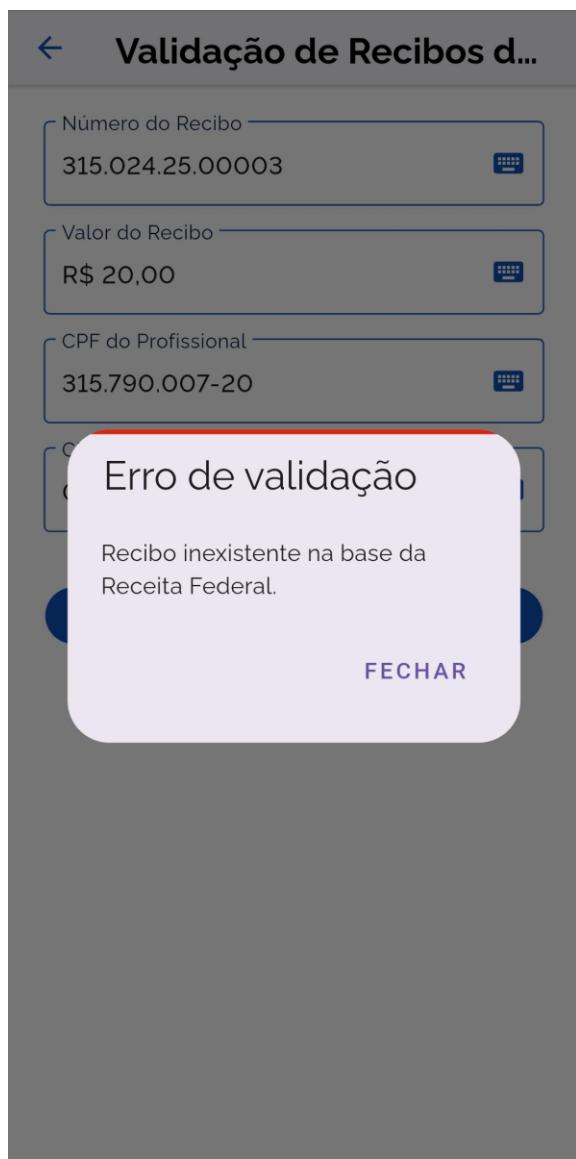


Fig. 14: Resposta para um número de recibo inexistente.

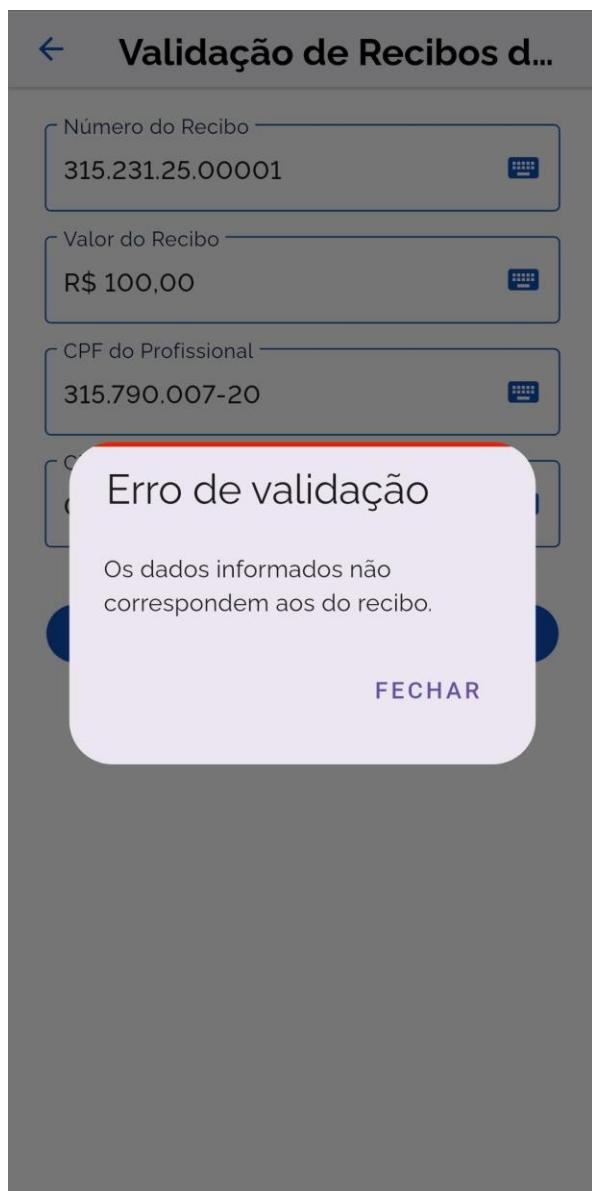


Fig. 15: Resposta para um recibo que existe, mas cujos dados são diferentes dos dados informados.

24. É possível emitir vários Recibos simultaneamente?

Sim, é possível gerar um conjunto de recibos do Receita Saúde utilizando o Carnê Leão em uma única operação, por meio de arquivos.

Abaixo, é apresentado um passo a Passo para gerar os recibos em lote:

- 1) Preparar o arquivo com os dados dos recibos, seguindo as regras de formatação especificadas.

2) Acessar o Portal e-CAC, e entrar no Carnê Leão do profissional que emitirá os recibos.

A configuração prévia deve ter sido realizada (ver pergunta 11 do manual do Receita Saúde).

3) Utilizar a funcionalidade “Escrituração” no menu lateral.

4) Clique em “Importar Escrituração” e selecione o arquivo com os dados dos recibos.

5) Clique em Analisar Arquivo. Um relatório será exibido com o resultado da análise do arquivo.

6) Em caso de erros, haverá indicação da linha, campo e descrição do erro encontrado.

Após corrigir o erro no arquivo original, clique em “Importar” para realizar a emissão dos recibos.

7) Ao final do processo, será feito o download da relação de recibos gerados, onde será possível consultar a numeração de cada recibo.

Regras de formatação

O arquivo utilizado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar no formato CSV (campos separados por ponto e vírgula);
- Possuir até 1000 linhas
- Obedecer à composição da linha de acordo com o modelo especificado abaixo.

Campo	Formato	Observação
Data do pagamento	DD/MM/AAAA	Informar a data em que houve o efetivo pagamento. Todos os pagamentos devem ser referentes ao mesmo ano.
Código do rendimento	Conteúdo fixo “R01.001.001”	Refere-se ao rendimento do trabalho não assalariado.
Código da ocupação	3 caracteres numéricos.	Informar a ocupação cadastrada no Carnê Leão, com registro profissional ativo. Valores possíveis:

		225 – Médico 226 – Odontólogo 230 – Fonoaudiólogo 231 – Fisioterapeuta 232 – Terapeuta ocupacional 255 – Psicólogo
Valor do pagamento	Máximo: 99999999999,99	Informar o valor recebido pela prestação do serviço. O valor deve ser maior que zero e não deve conter separador de milhares.
Valor da dedução	Sempre VAZIO	Não se aplica a recibos.
Descrição	Até 255 caracteres	Descrição resumida sobre o serviço prestado. A data do atendimento pode ser incluída neste campo.
Recebido de	Conteúdo fixo = 'PF'	Refere-se à pessoa física.
CPF do pagador	11 números (sem pontos ou traços)	CPF de quem efetuou o pagamento pelo serviço.
CPF do beneficiário	11 números (sem pontos ou traços)	CPF de quem usufruiu do serviço.
Ind. CPF não informado	Sempre VAZIO	Não se aplica a recibos.
CNPJ	Sempre VAZIO	Não se aplica a recibos.
Indicador de IRRF	Sempre VAZIO	Não se aplica a recibos.
Valor IRRF	Sempre VAZIO	Não se aplica a recibos.

Indicador de recibo	Conteúdo fixo = "S"	Indica que o recibo será gerado com os dados fornecidos.
CPF do profissional	11 números (sem pontos ou traços)	CPF do profissional que prestou o serviço. Deve o mesmo CPF utilizado para acessar o Carnê Leão.
Registro profissional	Até 15 caracteres	Registro fornecido pelo Conselho Profissional impresso no recibo do Receita Saúde. Se o profissional tiver apenas um registro ativo, este campo poderá ficar vazio.

Exemplo de linha para gerar o recibo:

31/07/2025;R01.001.001;231;250,00;;Sessão de fisioterapia realizada em 31/07/25;PF;12345678900;12345678900;;;;;S;98765432100;BR123-F

Visualização dos Recibos

Ao término do processo de importação e emissão:

- A lista de recibos gerados ficará disponível na opção “Histórico da Escrituração”.
- Os recibos poderão ser visualizados diretamente na listagem de Rendimentos do Carnê Leão;
- Também estarão disponíveis no Receita Saúde, por meio do aplicativo da Receita Federal.

25. Fiz a emissão dos recibos em lote com erro. É possível excluir os recibos?

Sim. Enquanto a opção de cancelamento estiver disponível, é possível cancelar os recibos emitidos.

O cancelamento pode ser realizado de duas formas:

Individualmente, cancelando cada recibo separadamente;

Em lote, por meio da opção “Desfazer escrituração”, disponível na opção “Histórico da Escrituração”.

26. Li o manual, mas continuo com dúvida. O que fazer?

Sua dúvida pode ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:
receitasaudade.cofis@rfb.gov.br.



Receita Federal